



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.476 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ALERTA ATÉ 04 DE FEVEREIRO DE 2022 COMO MEDIDA COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DA COVID-19 POR OCASIÃO DO SURGIMENTO DE NOVA VARIANTE DO CORONAVIRUS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os últimos anúncios do Governador do Estado a respeito das medidas de enfrentamento e combate ao coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o avanço da vacinação em todo Estado de São Paulo, bem como no Município de Quatá, tem se mostrado medida totalmente eficaz para a diminuição das complicações da doença;

CONSIDERANDO as últimas notícias e informações de que a nova variante do coronavírus, a chamada ÔMICRON, já se encontra em circulação no Município de Quatá e que seu índice de contaminação é muito veloz e isso tem causado um aumento exagerado e preocupante de casos confirmados de Covid;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas para conter e evitar a disseminação do vírus e preservar a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o denominado **PERÍODO DE ALERTA** até **04 de fevereiro de 2022**, no âmbito do Município de Quatá, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), como forma de contenção do avanço da nova variante do vírus (ÔMICRON) e como reforço na proteção da população em complementação à vacinação.

Art. 2º - Ficam mantidas as recomendações contidas do Decreto n.º 4.472 de 07 de janeiro de 2022, referente ao PERÍODO DE ALERTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

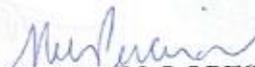
Art. 3º - O Poder Executivo poderá rever as condições e termos previstos neste Decreto a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem estar social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa